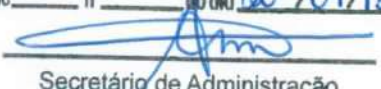




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 20 / 04 / 18 foi publicado no Placar Oficial (☒) / Site (☒)
deste Município o (a) ARP nº 20/2018
de _____ nº _____ do dia 20 / 04 / 18

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20/2018

Ata de registro de preço, para:

Aquisição eventual e sob demanda de mobiliários, aparelhos eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

Pregão nº 21/2018

Processo nº 7683/2018

Validade: 12(doze) meses

No dia 20 de abril de 2018, o **PODER EXECUTIVO DE PIRACANJUBA**, situado à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4000, Fax: (64) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	DADOS DAS EMPRESAS
1/2, 1/3, 1/4, 1/5	Empresa: KM Indústria e Comércio de Móveis - Eireli CNPJ: 17.344.993/0001-11 Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Quadra Chac. 39,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	Galpão A, Chácara Mansões Rosa de Ouro – Goiânia/ GO Fone: (62) 3597 - 3523 Email: kmoveis2012@hotmail.com Representante Legal: Gercival Gonçalves dos Santos Junior RG: 3.663.632 DGPC/ GO CPF: 708.204.901-30
1/1, 1/11, 1/13	Empresa: Josemilia Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - ME CNPJ: 01.448.972/0001-06 Endereço: Avenida Domingues Lemos do Prado, Quadra 46, Lote 12, Sala 03, Setor Crimeia Oeste – Goiânia/ GO Fone: (62) 3932 - 5838 Email: josemillialicitacao11@gmail.com Representante Legal: Wanderson Luiz Pereira da Silva RG: 5.733.531 SSP/ GO CPF: 044.821.721-03
1/9, 1/10	Empresa: MCM – Tecnologia e Representação Ltda. - ME CNPJ: 10.904.569/0001-35 Endereço: Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Casa 03, Jardim Europa – Goiânia/ GO Fone: (62) 3926-5050 Email: marcio@mcmtecnologia.com Representante Legal: Jean Everson Pereira Nascimento RG: 3.560.651 SSP.GO CPF: 709.412.701-49
1/6, 1/7, 1/8, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17	Empresa: Wagner Freire de Alvarenga Eireli - Epp CNPJ: 22.360.631/0001-54 Endereço: Praça Interna, nº 172, Quadra 17, Lote 41 B, Setor Rodoviário – Goiânia/ GO Fone: (62) 3581 - 8754 Email: comercialwlprodutos@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	Representante Legal: Wagner Freire de Alvarenga RG: 1.454.890 SSP/GO CPF: 380.845.621-34
1/12	Empresa: Welington Gomes de Souza CNPJ: 27.419.527/0001-01 Endereço: Rua José Ferreira Filho, s/n, Quadra 26, Lote 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo/ GO Fone: (62) 9.9901-1840 Email: 3acomercioeservico@gmail.com Representante Legal: Welington Gomes de Souza RG: 179.591.420.010 SSP/ MA CPF: 003.720.201-43

visando a aquisição eventual e sob demanda de mobiliários, aparelhos eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Escolas municipais, através da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.21/2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 21/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da sua última publicação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06, estabelecida na Avenida Domingues Lemos do Prado, Quadra 46, Lote 12, Sala 03, Setor Crimeia Oeste – Goiânia/ GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Ar condicionado split 12.000	Philco	35	Un	R\$ 1.340,00	R\$ 46.900,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	Btus					
01/11	Liquidificador Industrial de 04 litros, copo inox LS -04 M B -N- 220V	Skymsen	05	Un	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
01/13	Panela de Pressão Industrial de alumínio Polido (10 Litros)	Panelux	04	Un	R\$ 120,00	R\$ 480,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$50.980,00	

MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.904.569/0001-35, estabelecida na Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Casa 03, Jardim Europa – Goiânia/ GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/09	Freezer horizontal 222 litros, uma porta com puxador, consumo de energia 34 kwh/mês, eficiência energética classe A, voltagem 220v, na cor branca, altura 909 x largura 806 x profundidade 706 mm	Esmaltec	04	Un	R\$ 1.497,73	R\$ 5.990,92
01/10	Geladeira / refrigerador 310 litros frostfree duplex, cor branca, eficiência energética A, capacidade de armazenagem do refrigerador 247 litros, capacidade de armazenagem do freezer 63	Electrolux	03	Un	R\$ 1.855,00	R\$ 5.565,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

litros, consumo aproximado de energia 43,6 KWh/mês, voltagem 220 V					
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$11.555,92

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, nº 300, Galpão A, Chácara Mansões Rosa de Ouro – Goiânia/ GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Armário em aço produzido com chapa 26 medindo 1,98x0,90x042m, 2 portas, puxadores metálicos, trava simultânea com chave, 4 prateleiras sendo a central fixa e as demais reguláveis, pintura eletrostática a pó, cor cinza	Ideal/ Pa90	13	Un	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
01/03	Arquivo em aço para pastas suspensas, produzido em chapa 26 medindo 133x47x70cm, 04 gavetas que deslizam por trilho telescópico (carrilhão), puxadores em poliuretano, com chaves, pintura eletrostática a pó, cor cinza	Ideal/ Arq4gv	05	Un	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00
01/04	Cadeira fixa, sem braço, encosto e assento injetados com densidade 45, revestimento de tecido, base	Km/ Cd1	12	Un	R\$ 59,00	R\$ 708,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	em aço, 04 pés, cor preta					
01/05	Carteira escolar com prancheta em MDF 18 mm revestido em fórmica branca medindo 44x64 cm, assento e encosto em MDF 10 mm, medindo assento 40x38 cm e encosto medindo 40x23 cm, com estrutura em tubo de aço 7/8, pintado com tinta epóxi a pó, altura do chão ao assento 45 cm e altura total 85 cm	Km/ Cd3	150	Un	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$22.438,00

WAGNER FREIRE DE ALVARENGA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.360.631/0001-54, estabelecida na Praça Interna, nº 172, Lote 41-B, Bairro Rodoviário – Goiânia/ GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/06	Fogão industrial 02 bocas, a gás, com queimadores duplos, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, grelha de 6 dedos, estrutura reforçada, registros em metal cromado, bocas de 30x30 cm, sem forno, medidas largura 80 cm, altura 81 cm, profundidade 53 cm	Invicto	03	Un	R\$ 331,00	R\$ 993,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/07	Fogão Industrial em aço com 4 bocas com tampa inox, alta pressão e forno a Gás de (90 litros)	Invicto	02	Un	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
01/08	Forno industrial a gás, em aço inox, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, queimadores com sistema de gaveta, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, grelha reforçada, 112 largura x 153 altura x 97,5 comprimento cm, dimensão interna 29 altura x 95 largura x 94,5 profundidade cm	Compact	03	Un	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
01/14	Panela Grande alumínio Batido fundido Polida nº 34 (9 litros)	Rodrigues	02	Un	R\$ 64,00	R\$ 128,00
01/15	Panela Grande nº 40 Alumínio fundido Batido Grosso – (18 litros)	Rodrigues	02	Un	R\$ 94,00	R\$ 188,00
01/16	Prato, caneca e colher de plástico Polipropileno 440X330	V Plastic	200	Kt	R\$ 3,68	R\$ 736,00
01/17	Caçarola reta tipo Hotel de Alumínio nº34 (15 litros)	Rodrigues	01	Un	R\$ 76,00	R\$ 76,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$8.581,00

WELINGTON GOMES DE SOUZA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.419.527/0001-01, estabelecida na Rua José Ferreira Filho, s/n, Quadra 26, Lote 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo/ GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/12	Mesa em MDF reta, sem gavetas, com tampo espessura 15mm, com pés em aço, medindo aproximadamente 75x123x60 cm, cor tabaco	CCM MOVEIS	30	10	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$3.900,00
TOTAL DO CERTAME.....						R\$97.454,92

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 97.454,92 (Noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

22.06.12.361.1207.1008 4.4.90.52 f.159 – Secretaria de Educação

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 21/2018, o MUNICÍPIO/ ÓRGÃO GERENCIADOR e/ ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do 18.1 do Edital do Pregão Presencial nº 21/2018; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/ contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/ IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações **junto aos fornecedores registrados.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 21/2018, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da requisição/ solicitação com identificação do respectivo Servidor Público Municipal responsável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 21/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.21/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26 de março de 2018, e HOMOLOGAÇÃO datada de 13 de abril de 2018 feita pelo Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI

Contratada

JOSEMILIA COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Contratada

MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

Contratada

WAGNER FREIRE DE ALVARENGA EIRELI - EPP

Contratada

WELINGTON GOMES DE SOUZA

Contratada